



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 747/2009

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 05 (CINCO) PROFESSORES, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL SOB N.º 266/2001 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É autorizado ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 05 (cinco) professores para trabalharem nas séries iniciais e finais, sendo 02 (dois) professores para trabalharem nas séries iniciais e 03 (três) professores para trabalharem nas séries finais, sendo 01 (um) professor para atuar na Educação Especial (Braille), 01 (um) professor para atuar na disciplina de geografia e 01 (um) professor para atuar no Ensino Religioso e Educação Especial.

Art. 2.º- O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal sob n.º 364/2004 e seus anexos.

Art. 4.º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5.º- As despesas decorrentes , desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art.6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17/08/09, para que seja efetuado imediatamente a contratação dos 02 (dois) professores para as séries iniciais.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2009.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nélino Venzke
Prefeito Municipal

Cláudia Poliane Muller da Silva
Secretaria Municipal da Administração